



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

JUSTIFICATIVA



A Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, vem apresentar justificativa para contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, da empresa **É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA**, visando à Contratação de show artístico no dia 01 de janeiro de 2022, em comemoração à festa do Padroeiro do Povoado Aguada, tradicional FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES, com interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que o cantor Luanzinho Moraes, goza de notória confiança por parte do público em geral, pelo seu desempenho no campo de shows artísticos e que é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art. 25, III da lei 8.666/93;

Considerando que, para qualquer evento, é fundamental proporcionar aos presentes, um show digno da importância do evento e que, por certo, brinde a todos com momentos de alegria e descontração, e o cantor Luanzinho Moraes assim o faz;

Considerando, finalmente, que o cantor Luanzinho Moraes, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por apresentação, dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizada para a contratação do cantor Luanzinho Moraes, será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Carmópolis/SE, 16 de dezembro de 2021

Cristiano Santos Mendonça
CRISTIANO SANTOS MENDONÇA

Secretário Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

*Recebido
16/12/20*